

Secretaria de Urbanismo, Mobilidade e Desenvolvimento Sustentável

COMUNICADO

Considerando que, por meio de emissão via Empresa de Correios e Telégrafos – ECT, o AR foi devolvido sob o argumento “ausente”;

A Secretaria de Urbanismo, Mobilidade e Desenvolvimento Sustentável torna público que, aos 27 dias do mês de outubro de 2022, às 9h35min, o Auditor Fiscal Paulo Roberto Zandomingues Lima, Matrícula Funcional 34.293 lavrou o Auto de Multa, Interdição/Embargo, Suspensão sob nº 0351, Série B, em desfavor de **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS**, CNPJ 02.640.279/0001-01, endereço Rua Mathias de Souza, 34 Santo Antônio, Cachoeiro de Itapemirim/ES de acordo com o Artigo 21, IX do Decreto Municipal 26.083/16 por “Deixar de dar destinação ambientalmente adequada a produtos, subprodutos, embalagens, resíduos ou substâncias quando assim determina a lei ou ato normativo nas coordenadas UTM 279.155E e 7697141 S" (ponto médio). Penalidade: multa de 100 UFCI. Valor da UFCI: R\$ 21,94 – cuja penalidade pecuniária é de R\$ 2.194,00 (dois mil cento e noventa e quatro reais).

Na forma da Legislação Municipal vigente, fica o Autuado qualificado acima intimado a recolher ao Cofre Público Municipal o crédito discriminado no prazo de 30 (trinta) dias ou a impugnar a sua exigência no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data dessa publicação. Não havendo impugnação ou efetivação do pagamento do crédito fiscal expresso em real no prazo concedido, o mesmo será devidamente inscrito em Dívida Ativa.

Alexandro da Vitória

Secretaria de Urbanismo, Mobilidade e Desenvolvimento Sustentável

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de Abril de 2023